



**REPUBLICAÇÃO EDITAL N° 042/2024**  
**Referente ao Aviso N° 097/2024, publicado no D.O.E. de 29/05/2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade ao disposto na Resolução CONSU/UNEB nº 1.464/2021, publicada no Diário Oficial de 26 de maio de 2021, referendada pelo CONSU em 09 de junho de 2021, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas as **inscrições do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB – PAC-DT**, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), para concessão de bolsas de estudo do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB – (PAC-DT), será realizado pelas Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 A bolsa de estudo do PAC-DT/UNEB, destina-se aos(às) servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) da UNEB, matriculados(as) em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para Mestrado e Doutorado e Plano de Trabalho e Carta de Aceite para Pós-doutorado.

1.2.1 As bolsas de pós-doutorado a serem pagas com recursos do PAC-DT/UNEB serão concedidas, preferencialmente, a integrantes do quadro docente dos Programas Pós-Graduação vinculados à UNEB e que atender às exigências referentes à área de atuação/CAPES.

1.3 As solicitações de bolsas de estudo serão analisadas e julgadas por Comissão



Institucional constituída por representantes da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), do segmento docente, do segmento técnico-administrativo, dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNEB e dos Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE).

1.3.1 A Comissão de que trata o subitem 1.3, será constituída a partir de Portaria pelo Gabinete da Reitoria e publicada em DOE.

1.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Para candidatar-se a bolsa de estudo do PAC-DT/UNEB, será necessário:

- a) Pertencer ao quadro de pessoal permanente da UNEB;
- b) Ter cumprido e obtido aprovação no período de estágio probatório na UNEB previsto em Lei, através de publicação no D.O.E ou declaração da Direção do Departamento ou Chefe Imediato, quando se tratar da Administração Central, até a data de início da vigência da Bolsa;
- c) Ter regime de trabalho de 30 ou 40 horas no caso de técnico(a) administrativo(a) e 40 horas ou Dedicção Exclusiva (D.E.), no caso de docentes, no âmbito da UNEB;
- d) Não ser titulado(a) no mesmo nível do curso pretendido, exceto nos casos de pós-doutorado, por um período de 04 anos, se contemplado(a) por esse Programa;
- e) Estar regularmente matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) recomendado pela CAPES e, quando se tratar de Pós-doutorado, apresentar declaração do(a) supervisor(a) do Programa, com previsão de conclusão;
- f) Em se tratando de docente, ter anuência da Direção do Departamento sobre a realização do curso de Pós-graduação e participação na bolsa e, no caso de servidor(a)



- técnico(a) administrativo(a), pelo órgão de lotação (Chefia Imediata);
- g) Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza no Brasil, durante a vigência da bolsa concedida pelo PAC-DT/UNEB, sob pena de devolução do recurso;
  - h) Não ser ocupante de cargo comissionado ou dirigente de Departamento em exercício de mandato, durante a vigência da bolsa concedida com recurso do PAC-DT/UNEB;
  - i) Não estar em débito com bolsas concedidas por agências de financiamento regionais, estaduais e/ou municipais, bem como com aquelas disponibilizadas pela UNEB;
  - j) Ter Currículo na Plataforma *Lattes* com data de atualização até, no máximo, 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, não havendo prejuízo às inscrições já realizadas, em caso de eventual prorrogação do cronograma (serão considerados como comprovantes somente os itens exigidos no Baresma que estiverem informados no *Lattes* e anexados ao processo de inscrição);
  - k) Contar, no momento da apresentação da solicitação com, pelo menos, 04 (quatro) anos no caso de bolsa para mestrado, 08 (oito) anos no caso de bolsa de doutorado e 02 (dois) anos no caso de bolsa para pós-doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;
  - l) Em se tratando de docente, ter PIT *online* do semestre vigente ao pleito aprovado pelo Departamento (caso o PIT do semestre vigente não tenha sido finalizado de acordo com os prazos previstos no calendário acadêmico, deverá considerar o PIT aprovado no semestre anterior).

### 3. DAS MODALIDADES DA BOLSA DE ESTUDO

MODALIDADES	PÚBLICO-ALVO
Mestrado	Docentes e Técnicos Administrativos
Doutorado	Docentes e Técnicos Administrativos
Pós-Doutorado	Docentes



#### 4. DA DURAÇÃO, VAGAS E VALOR DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para curso de Mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e até 06 (seis) meses para Pós-Doutorado.

4.2 A bolsa será encerrada na conclusão do curso, momento este que será definido com a devida divulgação da Ata de Defesa do trabalho final e Relatório Final para Pós-Doutorado.

4.2.1 A manutenção da vigência da bolsa ficará condicionada à apresentação semestral do comprovante de matrícula e do Relatório de Acompanhamento (disponível no site da PGDP e PPG), nas modalidades Mestrado e Doutorado e, do Plano de Trabalho e apresentação do Relatório de Pesquisa (semestral) na modalidade Pós-doutorado, à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG).

4.3 Serão disponibilizadas para o ano de 2024 o quantitativo de vagas conforme quadro a seguir:

#### 4.4 QUADRO 01

##### QUANTITATIVO DE VAGAS / MODALIDADE DE BOLSA DE ESTUDO

MODALIDADE	DOCENTE	TÉCNICO	QUANTITATIVO
MESTRADO	02	13	15
DOUTORADO	23	12	35
PÓS-DOUTORADO	10	00	10
TOTAL	35	25	60

4.5 O valor das bolsas de estudo a ser concedida será conforme as seguintes

modalidades: Mestrado - R\$ 2.100,00 (dois mil e cento reais)

Doutorado - R\$ 3.100,00 (três mil e cento reais)

Pós-Doutorado - R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas, por meio do envio da documentação solicitada, exclusivamente via *online*, de forma individualizada e no prazo estabelecido pelo Edital, para o endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/bolsapac2024> contendo:

a) Ficha de Inscrição para o processo seletivo do Programa de Apoio à Capacitação



Docente e de Técnicos Administrativos da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexo I deste Edital;

- b) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) recomendado pela CAPES, no caso de cursos no Brasil;
- c) Plano de Trabalho e Carta de Aceite para modalidade Pós-Doutorado;
- d) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para mestrado e doutorado em universidades estrangeiras;
- e) Plano de Trabalho e Carta de aceite do Pós-Doutorado em universidades estrangeiras;
- f) Comprovante de credenciamento da Universidade estrangeira no órgão assemelhado ao MEC, garantindo a esta a autonomia para emitir Diplomas de Mestrado e Doutorado, acompanhado de tradução oficial para língua Pátria;
- g) Currículo na Plataforma *Lattes* com data de atualização até, no máximo, 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, não havendo prejuízo às inscrições já realizadas, em caso de eventual prorrogação do cronograma (serão considerados como comprovantes somente os itens exigidos no Baresma que estiverem informados no *Lattes* e anexados ao processo de inscrição);
- h) Anuência da Direção do Departamento para realizar o curso de Pós-graduação e participação na bolsa PAC-DT ,e no caso de servidor(a) técnico(a) administrativo(a), pelo órgão de lotação (Chefia Imediata) Anexo III (**Documento poderá ser assinado via SEI**);
- i) PIT *online* devidamente preenchido e aprovado pelo(a) Diretor(a) de Departamento, conforme alínea“1” do item 1, quando se tratar de docente;
- j) Fotocópia de documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência (água, luz, fatura de cartão de crédito ou telefone em nome do proponente) e espelho de conta bancária;
- k) Comprovação dos documentos exigidos do *Lattes*, segundo os itens do Baresma (Anexo II) deste Edital.



l) Comprovação de cadastramento do Projeto de Pesquisa emitida pelo SPGU, no caso candidato Pós-doutorado.

5.1.1 A documentação deverá ser encaminhada, via *online*, para o endereço <https://inscricao.uneb.br/bolsapac2024>, não sendo permitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

5.1.2 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não enviar a documentação requerida neste edital;
- b) não enviar a documentação na forma disposta no subitem 5.1; e
- c) não apresentar os formulários disponíveis nos anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 A bolsa de estudo será concedida mediante análise e julgamento da documentação, solicitada pela Comissão Avaliadora, e homologação dos resultados pela Reitoria da UNEB, atendendo aos critérios de avaliação e seleção abaixo:

- a) O curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em território Nacional, deverá estar devidamente autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) / CAPES (caráter eliminatório) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES (caráter eliminatório);
- b) O curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no exterior, deverá apresentar documento que comprove autorização para funcionamento (caráter eliminatório);
- c) A localização do Programa de Pós-Graduação - se no mesmo domicílio de lotação do(a) candidato(a) ou em outra localidade (caráter classificatório);
- d) A produção científica e técnico-acadêmica do(a) candidato(a), dos últimos 04 (quatro) anos (caráter classificatório);
- e) Orientações de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e em Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), de caráter classificatório;
- f) Participação em Bancas Técnicas e Acadêmicas e,



g) Participação em atividades universitárias, sob a forma de: nomeação de representante nos Conselhos Superiores, em Comissões, comprovadas em D.O.E ou Ato Administrativo, além de declaração do Sindicato ou Associação na UNEB quanto ao exercício da representação.

6.2 Os critérios estabelecidos receberão pontuação conforme descrito em BAREMA, constante no Anexo II deste Edital (Anexo II–A Barema Pós-Doutorado; Anexo II–B Barema Doutorado e; Anexo II–C Barema Mestrado).

## **7 DO COMPROMISSO DOS(AS) BOLSISTAS**

a) Dedicar-se às atividades do curso e à finalização da pesquisa, prevista no projeto, durante a vigência da bolsa;

b) Apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula e Relatório de Acompanhamento de Atividades e Desempenho do(a) Docente/Técnico em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – BOLSISTA, (disponível no site da PGDP) devidamente assinado pelo(a) bolsista e orientador(a);

c) Apresentar Plano de Trabalho e Relatório Semestral com Declaração do(a) supervisor(a) para os casos de Pós-doutorado; quando técnico(a), o envio deverá ser à PGDP e quando docente enviar relatório para a PPG;

⇨ No caso de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, titular-se no tempo estabelecido pelo Regimento do curso, devendo apresentar à PGDP e à PPG, no prazo de até 30 (trinta) dias de conclusão do curso, a Certidão de Ata de Defesa;

e) Em caso de Pós-doutorado, apresentar Declaração ou Certificado de finalização das atividades emitido pelo(a) supervisor(a);

f) Nomear um(a) procurador(a), no caso de bolsista em universidade estrangeira, para representá-lo(a) junto à UNEB;

g) Comunicar imediatamente à UNEB qualquer alteração relativa à descontinuidade do curso de Pós-Graduação e/ou do Estágio Pós-Doutoral ou da própria bolsa;

h) Permanecer vinculado(a) ao Departamento/Setor de Lotação na UNEB por, no mínimo, período igual ao de concessão da bolsa PAC-DT/UNEB;

i) Ter produção técnica e/ou bibliográfica indexada e qualificada pela CAPES no



período em que estiver recebendo bolsa: mínimo de 01 (uma) para mestrado; mínimo de 02 (duas) para doutorado; mínimo de 01 (uma) para Pós-doutorado;

j) Apresentar uma versão impressa ou digital do trabalho acadêmico produzido, na biblioteca do Departamento, quando docente e ou técnico(a) bolsista PAC-DT/UNEB lotado(a) no Departamento e, quando técnico(a) de outro setor da universidade, entregar na biblioteca central da UNEB;

k) Apresentar o diploma, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após data de defesa da dissertação e/ou tese para estudantes de mestrado e doutorado; em caso de Pós-doutorado, o(a) servidor(a) bolsista deverá apresentar comprovação de término da qualificação dentro de 30 (trinta) dias após conclusão das atividades do curso.

7.1 O não cumprimento das disposições normativas contidas neste regulamento obrigará o(a) bolsista a devolver à UNEB os recursos financeiros despendidos na sua qualificação, atualizados pelo valor da bolsa vigente.

## **8 DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

8.1 O não atendimento às condições estabelecidas por este Regulamento sustará, temporariamente ou definitivamente, o pagamento da bolsa PAC – DT/UNEB.

8.1.1 A suspensão da bolsa de estudo será temporária nas seguintes situações:

a) A pedido do(a) requerente, em casos de obtenção de qualquer outro tipo de bolsa, oriunda de fonte nacional ou estrangeira;

b) Por trancamento de matrícula;

c) Em função de realização de Doutorado-sanduíche no Exterior, quando será computada, no retorno ao Programa no Brasil, o período equivalente à suspensão temporária como período efetivo de concessão.

8.1.2 A suspensão da bolsa será definitiva, depois de verificada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) Defesa do trabalho de curso registrada em ata, independente de não haver expirado o



prazo de concessão da bolsa;

- b) Finalização do prazo de duração da bolsa estabelecido no item 4 deste Edital;
- c) Desistência ou abandono do curso;
- d) Aposentadoria por qualquer motivo;
- e) Transferência do(a) servidor(a) para outra Universidade ou Instituição;
- f) Concessão de licença para interesse particular;
- g) Colocação à disposição de outra Instituição do governo;
- h) Reprovação no Programa/Curso optado pelo(a) bolsista;
- i) Situação de saúde que gere afastamento do curso;

8.1.3 Quando se tratar de desistência ou abandono do curso, transferência do(a) bolsista, na vigência da bolsa, para outra universidade ou instituição, concessão de licença para interesse particular, na vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos, durante o período de concessão da Bolsa PAC-DT, até a data da desistência ou abandono do curso.

8.1.4 A devolução dos valores recebidos não será requerida nos casos de doença ou acidente do(a) servidor(a), ou doença, acidente ou falecimento do familiar de 1º grau, que requeiram o afastamento do(a) servidor(a), desde que efetivamente comprovados e reconhecidos pela Junta Médica do Estado da Bahia.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital em Diário Oficial	03/05/2024
Período de inscrição / Envio de documentos	31/05 a 14/06/2024
Divulgação da Homologação das inscrições	17/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentação	21/06/2024
Período para recurso	25 e 26/06/2024
Resultado do recurso	28/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da pontuação obtida no Barema	15/07/2024
Período para recurso	16 e 17/07/2024
Resultado do recurso / Homologação do resultado final	23/07/2024



## 10 DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao resultado preliminar da análise da documentação;
- b) ao resultado preliminar obtido pela pontuação do barema.

10.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverão ser impetrados no horário das 09h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, no [www.inscricao.uneb.br/bolsapac2024](http://www.inscricao.uneb.br/bolsapac2024), informando que tipo de bolsa a qual está concorrendo (se Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado).

10.4 Para revisão de pontuação será utilizado o mesmo *curriculum lattes* apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Havendo igualdade de pontuação entre os(as) candidatos(as), na soma do BAREMA (Anexo II), serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço prestado à UNEB;
- b) Maior tempo de serviço Estadual;
- c) Maior tempo de serviço público;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de graduação mais antiga.

11.2 Os documentos encaminhados para participação no processo seletivo da Bolsa PAC-DT não serão devolvidos ao(à) candidato(a).

11.3 Os casos omissos, que não constam do presente Edital serão dirimidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG).

m) Para implantação da Bolsa o(a) candidato(a) deverá apresentar o comprovante de matrícula referente ao semestre atual, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do Curso e, no caso, de Pós-Doutorado em universidades brasileiras e estrangeiras, apresentar Plano de Trabalho e Carta de aceite;

11.4 Integram este Edital 03 (três) anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Barema (A, B e C); Anexo III – Declaração de Anuência da Chefia Imediata.

11.5 A PGDP e a PPG não se responsabilizam por inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.6 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.7 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

11.8 Alterações, caso ocorram, referentes à esta seleção serão devidamente publicizadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/bolsapac2024> sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o *site* para conhecer as informações que venham a ser prestadas ao longo do processo de seleção.

11.9 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail [bolsapac@uneb.br](mailto:bolsapac@uneb.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

11.10 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do e-mail [bolsapac@uneb.br](mailto:bolsapac@uneb.br) a fim de que possam ser dirimidas.

11.11 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

11.12 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo de seleção, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, Salvador, 28 de maio de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO – DOCENTES/TÉCNICOS – SELEÇÃO BOLSA-PAC-DT

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF
Categoria	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico Administrativo
Data de Admissão:	Matrícula:	Carga Horária:
Campus:	Departamento:	
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:
E-mail:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco:	Agência:	Número da Conta:
Cidade:		Estado:

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome:			
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
Universidade:			
Cidade:	Estado:	País:	
Início do curso:	Previsão de Término:		

## 3. BOLSA DE ESTUDO

Já foi bolsista anteriormente:	<input type="checkbox"/> Sim	Período:	<input type="checkbox"/> Não
Universidade:			
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
Fonte Financiadora:	<input type="checkbox"/> UNEB/PAC	<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Outras

## 4. AFASTAMENTO

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Total	<input type="checkbox"/> Parcial	<input type="checkbox"/> Não
Fonte Financiadora:	<input type="checkbox"/> UNEB/PAC	<input type="checkbox"/> CAPES	<input type="checkbox"/> Outras

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II - A

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – PÓS-DOCTORADO

I – ASPECTOS CONCEITUAIS DA INSTITUIÇÃO PRETENDIDA			
I.A – CATEGORIA DE FORMAÇÃO PÓS-DOCTORAL			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO	
1	Universidade Nacional	10,0	
2	Universidade Internacional	15,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I.A</b>		<b>15,0</b>	
I.B –GRUPO DE PESQUISA (comprovação da Plataforma CNPq)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento único)	PONTUAÇÃO	
1	Líder de Grupo de Pesquisa Cadastrado no CNPq Certificado pela UNEB	10,0	
2	Membro em um outro de Grupo de Pesquisa Cadastrado no CNPq Certificado pela UNEB	5,0	
3	Projeto de Pesquisa desenvolvido na UNEB (cadastrado no SPGU)	5,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I.B</b>		<b>20,0</b>	
II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (publicados em DOE ou ATO Administrativo)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Por título	Máxima
1	Coordenador de Curso (pós-graduação ou graduação) - UNEB (mínimo de 02 anos, sendo 24 meses de cada período ininterruptos) - (Máximo de 02 períodos de participação)	5,0	10,0
2	Atividades de Gestão na UNEB (mínimo de 02 anos, sendo 24 meses de cada período ininterruptos) - (Máximo de 02 períodos de participação)	5,0	10,0
3	Representação em Sindicatos ou Associações na UNEB (mínimo de 02 anos, sendo 24 meses de cada período ininterruptos) - (Máximo de 02 períodos de participação)	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM II</b>		<b>30,0</b>	
III – CONDIÇÃO DE DOCÊNCIA NA UNEB (*o candidato deve escolher uma das três opções)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO	
1	Quadro Permanente na Pós-Graduação da UNEB (comprovado Plataforma Sucupira)	15,0*	
2	Quadro Colaborador na Pós-Graduação da UNEB (comprovado Plataforma Sucupira)	5,0*	
3	Professor de Graduação da UNEB (comprovada)	5,0*	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM III</b>		<b>15,0</b>	
IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 4 anos)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Por título	Máxima
1	Artigo Qualis A1 – CAPES (até 02 comprovado)	10,0	20,0
2	Artigo Qualis A2 – CAPES (até 02 comprovado)	8,0	16,0
3	Artigo Qualis A3 – CAPES (até 02 comprovado)	6,0	12,0
4	Artigo Qualis A4 – CAPES (até 02 comprovado)	4,0	8,0

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



5	Capítulo de Livro (até 02 comprovado)	4,0	8,0
6	Livro (Obra completa de autoria própria – 01 comprovado)	12,0	12,0
7	Outras produções publicadas em periódicos (até 02 comprovadas)	2,0	4,0
8	Participação em Bancas de TCC, Mestrado e Doutorado (até 05 comprovadas)	2,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM IV</b>		<b>90,0</b>	
<b>V – ORIENTAÇÕES DE PROJETOS DE PESQUISA EM ANDAMENTO</b>			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Por título	Máxima
1	Iniciação Científica da UNEB (até 02 comprovadas)	10,0	20,0
2	TCC Graduação na UNEB (até 02 comprovadas)	10,0	20,0
3	Mestrado na UNEB (até 2 orientações comprovadas)	10,0	20,0
4	Doutorado na UNEB (até 2 orientações comprovadas)	10,0	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM V</b>		<b>80,0</b>	
<b>VI – ORIENTAÇÕES DE PESQUISA CONCLUÍDAS</b>			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Por título	Máxima
1	Graduação da UNEB (Até 10 orientações)	1,0	10,0
2	<i>Lato Sensu</i> da UNEB (Até 10 orientações)	1,0	10,0
3	Mestrado da UNEB (Até 10 orientações)	2,0	20,0
4	Doutorado da UNEB (Até 10 orientações)	2,0	20,0
5	Iniciação Científica/Tecnológica da UNEB (Até 10 orientações)	1,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM VI</b>		<b>70,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA DOCENTES (Itens I a VI)</b>		<b>320,0</b>	



## ANEXO II - B

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – DOUTORADO

I - CONCEITO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA CAPES (comprovada)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO	
1	Conceito 3 e 4 (avaliação da última quadrienal)	8,0	
2	Conceito 5 e 6 (avaliação da última quadrienal)	9,0	
3	Conceito 7 (avaliação da última quadrienal)	10,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I</b>		<b>10,0</b>	
II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (publicados em DOE ou ATO Administrativo)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Representação nos Conselhos Superiores da UNEB (período mínimo de 02 anos, <b>sendo 24 meses de cada período ininterruptos</b> ) - (Máximo de 02 períodos de representação)	5,0	10,0
2	Participação em Comissões na UNEB (Máximo de 02 participações, <b>sendo 24 meses de cada período ininterruptos</b> )	5,0	10,0
3	Participação em Cargos de Gestão da UNEB (mínimo de 02 anos, <b>sendo 24 meses de cada período ininterruptos</b> ) - (Máximo de 02 períodos de participação)	5,0	10,0
4	Representante em Sindicatos e Associações (Máximo de 02 representações, <b>sendo 24 meses de cada período ininterruptos</b> )	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM II</b>		<b>40,0</b>	
III – NATUREZA DA UNIVERSIDADE			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO	
1	IES Pública	20,0	
2	IES Privada	5,0	
3	IES Internacional	5,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM III</b>		<b>20,0</b>	
IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 4 anos comprovados)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Artigo em periódicos indexados no Qualis CAPES, com corpo editorial (Máximo de 5 publicações)	2,0	10,0
2	Livro (Autor/ Organizador) (Máximo de 2 publicações)	5,0	10,0
3	Capítulo de Livro (Máximo de 5 publicações)	2,0	10,0
4	Produção Técnica (Máximo de 5 publicações)*	2,0	10,0
5	Participação em Bancas Técnicas e/ou Acadêmicas (Máximo de 5 publicações)	2,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM IV</b>		<b>50,0</b>	
V – ORIENTAÇÕES DE PESQUISA EM CURSO (somente para Docentes)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Graduação na UNEB (até 01 orientação comprovada)	5,0	5,0
2	<i>Lato Sensu</i> na UNEB (até 01 orientação comprovada)	5,0	5,0
3	Iniciação Científica da UNEB (até 01 orientação comprovada)	5,0	5,0

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



4	Outras Orientações de Ensino e/ou Extensão (até 01 orientação comprovada)	5,0	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM V</b>		<b>20,0</b>	
<b>VI – ORIENTAÇÕES DE PESQUISA CONCLUÍDAS (somente para Docentes)</b>			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Graduação (Até 5 orientações)	5,0	10,0
2	<i>Lato Sensu</i> (Até 5 orientações)	5,0	10,0
3	Iniciação Científica/Tecnológica (Até 5 orientações)	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM VI</b>		<b>30,0</b>	
<b>VII – GRUPOS DE PESQUISA E PROJETOS (últimos 04 anos)</b>			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Participação em Grupos de Pesquisa da UNEB (cadastrados CNPq)	10,0	10,0
2	Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão (cadastrados no SPGU)	10,0	10,0
3	Instrutor/a de Formação na UNEB (comprovação)	10,0	10,0
4	Organização de Eventos (até 02 nos últimos 04 anos, comprovados)	5,0	10,0
5	Cursos de Aperfeiçoamento (até 02, com certificação de 100 h/a ou mais)	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM VII</b>		<b>50,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA DOCENTES (Itens I a VII)</b>		<b>220,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA TÉCNICOS (menos V e VI)</b>		<b>170,00</b>	

\*Patente, Produto de Editoração, Material Didático, Software e/ou Aplicativo (Programa de computador), Site, Protótipo, Modelagem, Norma ou Marco Regulatório, Relatório Técnico Conclusivo, Manual, Portifólio, Propriedade Intelectual (Registro, Marca, Processo e Tecnologia não patenteável), Produto de comunicação, Produtos e Processos em Sigilo.



## ANEXO II - C

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – MESTRADO

I - CONCEITO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA CAPES (comprovada)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO	
1	Conceito 3 e 4 (avaliação da última quadrienal)	8,0	
2	Conceito 5 e 6 (avaliação da última quadrienal)	9,0	
3	Conceito 7 (avaliação da última quadrienal)	10,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I.A</b>		<b>10,0</b>	
II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (publicados em DOE ou ATO Administrativo)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Representação nos Conselhos Superiores da UNEB (período mínimo de 02 anos, sendo 24 meses de cada período ininterruptos) - (Máximo de 02 períodos de representação)	5,0	10,0
2	Participação em Comissões na UNEB (Máximo de 02 participações, sendo 24 meses de cada período ininterruptos)	5,0	10,0
4	Participação em Cargos de Gestão da UNEB (período mínimo de 02 anos, sendo 24 meses de cada período ininterruptos) - (Máximo de 02 períodos de representação)	5,0	10,0
5	Representante em Sindicatos e Associações UNEB (período mínimo de 02 anos, sendo 24 meses de cada período ininterruptos) - (Máximo de 02 períodos de representação)	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM II</b>		<b>40,0</b>	
III – NATUREZA DA UNIVERSIDADE			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO (Documento Único)	PONTUAÇÃO	
1	IES Pública	20,0	
2	IES Privada	5,0	
3	IES Internacional	5,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM III</b>		<b>20,0</b>	
IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 4 anos comprovados)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Artigo publicados em periódicos com corpo editorial (Máximo de 2 publicações)	5,0	10,0
2	Livro (Autor/ Organizador) (Máximo de 2 publicações)	5,0	10,0
3	Capítulo de Livro (Máximo de 2 publicações)	5,0	10,0
4	Participação em Eventos (Máximo de 5 publicações)	5,0	10,0
5	Publicação em Anais de Eventos (Máximo de 5 publicações)	5,0	10,0
6	Produção Técnica (Máximo de 5 publicações)*	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM IV</b>		<b>60,0</b>	
V – GRUPOS DE PESQUISA E PROJETOS (últimos 04 anos)			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		por título	máxima
1	Participação em Grupos de Pesquisa da UNEB (cadastrados CNPq)	10,0	10,0
2	Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão (cadastrados no SPGU)	10,0	10,0

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



3	Instrutor/a de Formação na UNEB (comprovação)	10,0	10,0
4	Organização de Eventos (até 02 nos últimos 04 anos, comprovados)	5,0	10,0
5	Cursos de Aperfeiçoamento Acadêmico e/ou administrativo (até 02, com certificação de 50 h/a ou mais)	5,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM V</b>		<b>50,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA TÉCNICOS</b>		<b>180,0</b>	

\*Patente, Produto de Editoração, Material Didático, Software e/ou Aplicativo (Programa de computador), Site, Protótipo, Modelagem, Norma ou Marco Regulatório, Relatório Técnico Conclusivo, Manual, Portifólio, Propriedade Intelectual (Registro, Marca, Processo e Tecnologia não patenteável), Produto de comunicação, Produtos e Processos em Sigilo.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOCENTES E TÉCNICOS(AS)**  
*(Documento poderá ser assinado via SEI)*

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)..... ,  
....., Matrícula....., lotado(a) no(a)  
.....,  
exerce o cargo de ....., ora submetendo-se à Seleção  
de Bolsas do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB  
– (PAC-DT), conforme Resolução CONSU/UNEB nº 1.464/2021, tem a anuência da  
Direção/Pró-Reitoria/Secretaria/Gerência.....  
para submissão ao Edital nº042/2024.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Portaria)